



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 25.114

PARECERES N.ºs 25.114

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 19 de fevereiro de 2014,

Ofício nº 24/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 16/2014

21/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 16/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para incluir projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, bem como abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.167.623,15 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES

Carlos Augusto Francisco
Câmara Municipal de Assis, 25/02/14

Augusto
Chefe do Departamento do Legislativo

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 626 - PAIX (42) 2202 2300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"

PROT. 000632 CAMARA M. ASSIS 20/02/2014 11:06

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 16/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a inclusa propositura que solicita autorização para inserir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, os projetos de nºs: 629 – Reforma da UBS da Vila Operária, 630 – Reforma da UBS da Vila Maria Izabel, e, 631 – Reforma da ESF Jardim Eldorado, junto a Unidade Executora da Secretaria Municipal da Saúde.

Em decorrência disto, propõe ainda, a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 1.167.623,15 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), junto a Unidade Executora do Fundo Municipal de Saúde, Bloco de Gestão, para ocorrer com obras de reformas das Unidades de Saúde supra citadas.

Referidos recursos serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa Qualis UBS Fase II, componente reforma e/ou ampliação, nos termos da Resolução SS 119 de 14 de novembro de 2013 e pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.093 de 24 de setembro de 2013.

Serão destinados, especificamente: R\$ 217.000,00 com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, e 349.997,39 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) tendo como fonte o Ministério da Saúde, para reforma da UBS Vila Operária; R\$ 349.908,74 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos) para reforma da UBS Vila Maria Izabel, e, R\$ 250.717,02 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e dois centavos) para reforma da ESF Jardim Eldorado, tendo como fonte o Ministério da Saúde.

As Unidades de Saúde que serão contempladas com obras de reforma são todas instaladas em prédios próprios municipais e necessitam de melhorias urgentes em sua estrutura física para melhor acolher e atender aos usuários e otimizar os serviços de saúde ali prestados.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 16/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para incluir projetos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.167.623,15 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de fevereiro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 16/2014

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, os seguintes projetos: 629 - REFORMA DA UBS DA VILA OPERÁRIA, 630 - REFORMA DA UBS DA VILA MARIA IZABEL E 631 - REFORMA DA ESF JARDIM ELDORADO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.167.623,15 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscientos e vinte e três reais e quinze centavos) demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – BLOCO DE GESTÃO	
10.302.0033.1.629	REFORMA DA UBS DA VILA OPERÁRIA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 217.000,00
Fonte Recurso – 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação – 300.0076 –	Qualis-UBS - Reforma da UBS da Vila Operária	
10.302.0033.1.629	REFORMA DA UBS DA VILA OPERÁRIA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 349.997,39
Fonte Recurso – 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação – 300.0077 –	Requalifica UBS - Reforma da UBS da Vila Operária	
10.302.0033.1.630	REFORMA DA UBS DA VILA MARIA IZABEL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 349.908,74
Fonte Recurso – 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação – 300.0078 –	Requalifica UBS - Reforma da UBS da Vila Maria Izabel	
10.302.0033.1.631	REFORMA DA USF JARDIM ELDORADO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 250.717,02
Fonte Recurso – 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação – 300.0079 –	Requalifica UBS - Reforma da ESF Jardim Eldorado	

TOTAL..... R\$ 1.167.623,15 y



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 3º-** Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Ministério de Estado de Saúde.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de fevereiro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Parecer Jurídico n.º 32/2014

Viabilidade Jurídica de Projeto de Lei o qual dispõe a respeito da Inclusão de Projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por meio do qual se solicita crédito adicional especial no valor de R\$1.167.623,15 (um milhão cento e sessenta e sete mil reais e seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos), para o empreender de reformas em obras da saúde (UBS da Vila Operária, UBS da Vila Maria Izabel, e reforma do ESF Jardim Eldorado) - Pertinência e viabilidade legal do referido projeto de lei.

PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES:

O escritor francês **Honoré de Balzac**, deixara a esplendorosa lição no sentido de que:

"A ADMINISTRAÇÃO É A ARTE DE APLICAR LEIS SEM LESAR OS INTERESSES".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

1 - Do Questionamento/Histórico:

Íncrito Secretário de Negócios
Jurídicos do Município de Assis;

Trata-se de questionamento sobre a viabilidade legal de projeto de lei atinente a abertura de crédito adicional especial para efetivação de reformas em uma gama de unidades de Saúde de nosso Município (reformas atinentes a **UBS da Vila Operária, UBS da Vila Maria Izabel, e reforma do ESF Jardim Eldorado**).

Eis o que se tinha a relatar, Preclaro Secretário de Governo.

2- Da Fundamentação:

Convém frisar logo no prólogo da presente que o teor do projeto de lei em análise encontra arrimo no **art. 41, inciso II, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964**, não implicando portanto em qualquer espécie de heresia jurídica, não representando qualquer espécie de ofensa aos mandamento, diretrizes e princípios concernentes a nossa Lei Maior, adequando-se inclusive e sobretudo ao espírito normativo e própria essência do princípios basilares contidos no bojo do art. 37 da referida "Carta Magna".

Há que nos atermos ao caráter de cogência (bem como de relevância social), dos escopos explicitados no projeto de lei em análise, revelando-se sim pertinente sob todos os prismas (não apenas sob a seara legal), a abertura de crédito adicional almejada.

Se revela deveras irrefutável a viabilidade legal do aludido projeto de lei, e sobretudo, a relevância que o mesmo alcança em termos de efetivos e irrefutáveis benefícios aos munícipes, principalmente no que diz respeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ao âmbito d mister da "saúde pública" a ser empreendida em seu sentido mais nobre e abrangente possível,

O projeto de lei em comento é substancialmente claro, cristalino, quanto aos recursos de efetiva viabilização do coerente "arcar" das despesas a ele inerentes. O aludido projeto de Lei elenca de modo preciso o modo de arrecadação para viabilização dos escopos contidos em seu bojo. não protagonizando qualquer mácula a nosso Ordenamento Jurídico.

Há que se ressaltar ainda, Ínclito Secretário de Negócios Jurídicos, que o referido projeto é desfalcado de qualquer centelha de imoralidade de qualquer natureza, primando por se configurar em um arcabouço legislativo a possibilitar o configurar da eficiência administrativa (no que tange as causas pertinentes a saúde pública contempladas pelo referido projeto), em seu sentido mais pujante e salutar.

3- Conclusão

Com efeito, por todo o exposto, Emérito Secretário de Governo, opino no sentido de que a redação conferida ao Projeto de Lei em apreço, deve ser mantida da forma que fora apresentada, não sendo necessárias quaisquer alterações, devendo ser de imediato remetido ao Poder Legislativo para apreciação e possível aprovação.

Eis o parecer.

Assis, 18 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE PINHEIRO VALVERDE –
Assessor Jurídico
OAB-SP 124623



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 021/2014
PARECER Nº. 25/2014

O Projeto de Lei epigrafoado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 1.167.623,15** (um milhão cento e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, será para a realização das reformas das unidades abaixo:

- UBS da Vila Operária, sendo R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) repassado pela Secretaria da Saúde do Estado e R\$ 349.997,39 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) repassado pelo Ministério da Saúde;

- UBS da Vila Maria Izabel, sendo o valor de R\$ 349.908,74 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), repassado pelo Ministério da Saúde;

- ESF do Jardim Eldorado, sendo o valor de R\$ 250.717,02 (duzentos e cinquenta mil setecentos e dezessete reais e dois centavos), repassado pelo Ministério da Saúde.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Tudo conforme o art. 2º do citado projeto.

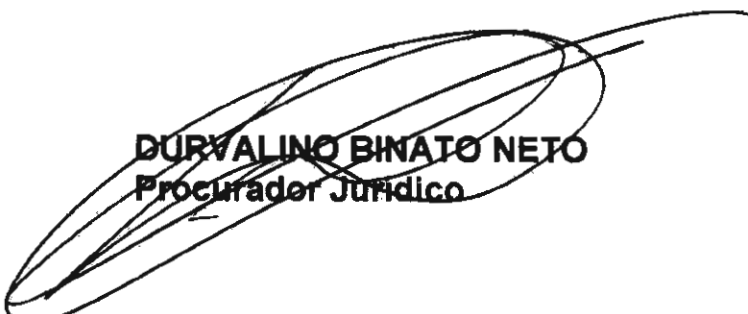
É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 06 de março de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico